DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

PREFEITURA DE BELMONTE-SC

Setor Requisitante:

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Responsável pela Demanda:

Nome: GABRIELI PAGANI ZATTA **Matricula: 1277/01**

E-mail: folha@belmonte.sc.gov.br **Telefone: (49)36250066**

1. Objeto e sua Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO ESTATUTÁRIO E CELETISTA, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, PROVAS, SITE DE HOSPEDAGEM E PUBLICIDADE E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, DE CARGOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução:

A necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de concursos públicos e processos seletivos no âmbito municipal decorre da demanda permanente por provimento de cargos efetivos, bem como da necessidade de atendimento a situações temporárias e excepcionais, tais como afastamentos legais, licenças, férias e demais hipóteses de substituição.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 37, inciso II, que a investidura em cargos e empregos públicos depende de prévia aprovação em concurso público ou processo seletivo, ressalvadas as hipóteses de cargos em comissão. Nesse contexto, impõe-se à Administração Pública o dever de assegurar que os certames sejam conduzidos em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A organização e execução de concursos públicos envolvem elevado grau de complexidade técnica, operacional e logística, abrangendo etapas como elaboração de editais, planejamento e aplicação de provas, processamento de inscrições, correção, análise de recursos e homologação de resultados. Tais atividades demandam conhecimentos especializados, estrutura tecnológica adequada e rigorosos mecanismos de controle, os quais, em regra, extrapolam a capacidade operacional da estrutura administrativa municipal, cujo foco deve permanecer direcionado às atividades finalísticas da gestão pública.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada mostra-se medida adequada e necessária, uma vez que tais entidades detêm expertise técnica consolidada e experiência na condução de todas as fases do certame,

assegurando a conformidade com a legislação vigente e a padronização dos procedimentos adotados.

A imparcialidade do processo seletivo constitui elemento essencial, sendo significativamente reforçada pela atuação de entidade independente, sem vínculo direto com a Administração ou com os candidatos. Tal circunstância reduz riscos de interferências indevidas, garantindo a isonomia entre os participantes e fortalecendo a credibilidade institucional do certame.

Sob o aspecto operacional, destaca-se que a logística envolvida na realização de concursos públicos exige planejamento detalhado e execução coordenada, incluindo a definição de locais de prova, segurança na elaboração e transporte de materiais sigilosos, bem como gestão de sistemas informatizados. Empresas especializadas dispõem de recursos humanos e tecnológicos aptos a executar tais atividades com maior eficiência, segurança e confiabilidade.

No âmbito jurídico, a realização de certames públicos demanda rigorosa observância às normas legais e regulamentares aplicáveis. A atuação de empresa especializada contribui para a mitigação de riscos de inconsistências procedimentais, assegurando o cumprimento de requisitos legais, inclusive aqueles relacionados à acessibilidade, segurança da informação e integridade das etapas do processo seletivo.

Embora a contratação envolva dispêndio de recursos, verifica-se que tal medida atende aos princípios da economicidade e da eficiência, na medida em que evita custos indiretos relacionados à capacitação de pessoal, aquisição de sistemas e estruturação logística, além de reduzir significativamente a probabilidade de falhas que possam ensejar impugnações, judicializações ou até mesmo a anulação do certame.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada configura solução administrativa adequada, eficiente e juridicamente segura para atendimento das demandas de pessoal do Município, permitindo à Administração concentrar-se em suas atividades institucionais, ao mesmo tempo em que assegura a realização de processos seletivos íntegros, transparentes e alinhados às exigências legais, contribuindo para o fortalecimento da confiança da sociedade na gestão pública.

3. Justificativa da Escolha da Solução:

A contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de concursos públicos e processos seletivos no âmbito do Município configura solução administrativa integrada, destinada a atender às demandas de provimento de pessoal com observância aos princípios da eficiência, transparência e legalidade.

A referida solução visa suprir vacâncias existentes no quadro de servidores efetivos, bem como atender necessidades temporárias e excepcionais da Administração, tais como afastamentos legais, licenças e demais hipóteses de substituição, assegurando a continuidade e a regularidade na prestação dos serviços públicos.

O processo de definição da solução contemplou a escolha da Associação dos Municípios do Extremo Oeste

de Santa Catarina, entidade que possui reconhecida experiência na organização e execução de certames públicos junto a diversos municípios da região, demonstrando capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do objeto.

A solução proposta abrange a execução integral de todas as etapas do certame, compreendendo, dentre outras atividades, a elaboração de editais, o gerenciamento de inscrições, a elaboração, aplicação e correção de provas, o processamento de resultados, bem como a análise e julgamento de recursos administrativos, assegurando a observância das normas legais e a condução isonômica e imparcial do processo.

Cumpre destacar que a realização de concursos públicos e processos seletivos demanda elevado grau de especialização técnica e estrutura organizacional adequada, envolvendo atividades complexas de natureza intelectual e logística. Nesse sentido, a contratação de banca especializada mostra-se medida necessária para garantir a adequada execução dos serviços, mitigando riscos operacionais e assegurando a lisura do certame.

Ademais, ao optar pela contratação de instituição com comprovada idoneidade, experiência e qualificação técnica, a Administração Pública fortalece a governança e a credibilidade do processo seletivo, garantindo que a seleção de candidatos ocorra de forma meritocrática e alinhada às necessidades institucionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

Importa salientar, ainda, que a AMEOSC constitui-se como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade a prestação de serviços e assessoria técnica aos municípios associados, incluindo a organização e execução de certames públicos, conforme disposto em seu Estatuto Social, especialmente no artigo 5º, inciso III, alínea “a”.

Dessa forma, justifica-se a contratação, por meio do inciso *XV*, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 que preceitua;

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

Ademais é válido ressaltar que o TCU tem seguinte posicionamento, através da súmula nº. 287 que dispõe:

> *"É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."*

Portanto, essa contratação não apenas atende às necessidades imediatas do município em termos de preenchimento de vagas e substituições temporárias, mas também reforça a credibilidade da administração pública ao assegurar que o processo seletivo seja conduzido de maneira justa e equitativa. Ao optar por essa solução, o município beneficia-se de uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e assegura a seleção dos melhores profissionais para o serviço público, fortalecendo assim a qualidade dos serviços prestados à população.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
1	Prestação de Serviços para realização de **PROCESSO SELETIVO** para **07 (sete) cargos**, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com Software, Questões, Site de Hospedagem e demais Despesas Administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.	UN	01
2	Prestação de Serviços para realização de processo de **CONCURSO PÚBLICO** para **10 (dez) cargos**, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com Software, Questões, prova pratica, Site de Hospedagem e demais Despesas Administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.	UN	01

03	Prestação de Serviços para realização de processo de **CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO** para **01 (um) cargo**, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com Software, Questões, Site de Hospedagem e demais Despesas Administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.	UN	01

8. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:

A prestação dos serviços se iniciará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o período desde a organização do Processo Seletivo e Concurso público até a homologação do resultado final e o fim dos serviços prestados, podendo se estender a execução dos serviços ora contratados, até a sua devida finalização.

9. Necessidade Pública a ser atendida:

A contratação de uma empresa especializada para a realização de concursos públicos é fundamental para atender à necessidade de recrutar profissionais qualificados para o município. Com a demanda por pessoal para suprir vagas efetivas e temporárias na Prefeitura Municipal de Belmonte, a contratação de uma entidade como a AMEOSC garante um processo seletivo eficiente e imparcial. Isso assegura que o município possa preencher suas posições com candidatos competentes, melhorando a administração pública e a qualidade dos serviços oferecidos à população. A realização eficiente do concurso contribui para uma gestão mais eficaz e alinhada às necessidades da comunidade.

10. Valor estimado da contratação/despesa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços para realização de **PROCESSO SELETIVO** para **07 (sete) cargos**, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com Software, Questões, Site de Hospedagem e demais Despesas Administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.	UN	01	R$ 9.230,00	R$ 9.230,00
02	Prestação de Serviços para realização de processo de **CONCURSO PÚBLICO** para **10 (dez) cargos**, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com Software, Questões, prova pratica, Site de Hospedagem e demais Despesas Administrativas,	UN	01	R$ 22.550,00	R$ 22.550,00

	não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.				
03	Prestação de Serviços para realização de processo de **CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO** para **01 (um) cargo**, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com Software, Questões, Site de Hospedagem e demais Despesas Administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.	UN	01	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00
				TOTAL:	R$ 35.130,00

11. Definição do valor estimado:

O Município de Belmonte/SC integra a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, entidade que possui previsão expressa em seu Estatuto Social quanto à prestação de serviços técnicos especializados voltados à realização de certames públicos, abrangendo concursos públicos, processos seletivos e demais formas de provimento de cargos e empregos públicos.

Ressalta-se que a AMEOSC é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de prestar assessoria técnica e administrativa aos municípios associados, incluindo, dentre suas competências estatutárias, a organização e execução de certames públicos, conforme previsto no artigo 5º, inciso III, alínea "a", de seu Estatuto.

No intuito de aferir a compatibilidade do valor proposto com os parâmetros de mercado, procedeu-se à realização de cotação junto à referida entidade, bem como à pesquisa de preços mediante levantamento de contratações similares realizadas por outros entes municipais. Tal procedimento mostra-se especialmente relevante em razão da caracterização da presente contratação como hipótese de dispensa de licitação.

Importa destacar que os serviços em análise possuem natureza técnica especializada e apresentam variações inerentes à sua execução, notadamente em razão das especificidades de cada certame, tais como número e complexidade dos cargos ofertados, níveis de escolaridade exigidos, quantidade de candidatos estimados, bem como os tipos e etapas de provas a serem aplicadas. Dessa forma, a pesquisa de preços foi direcionada à identificação de contratações com objetos similares ou equivalentes, observando-se o maior grau possível de correspondência com a demanda do Município.

Nesse contexto, foram analisadas contratações realizadas pelos municípios de Quevedos/RS, Presidente Bernardes/SP e Dois Irmãos/RS, cujos objetos guardam similaridade com o ora pretendido. Os valores obtidos demonstram-se compatíveis com aqueles praticados no mercado, situando-se dentro de uma faixa razoável de variação, a qual se justifica pelas particularidades inerentes a cada certame.

Diante do exposto, verifica-se que o valor apresentado encontra-se em consonância com os preços praticados

no mercado para objetos de mesma natureza, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 23, § 1º.

ITEM	N° DO PROCESSO	LOCAL
1	PREGÃO ELETRÔNICO-Nº 02/2026	QUEVEDOS-RS
1	PREGÃO ELETRÔNICO-Nº 043/2025	PRESIDENTE BERNARDES-SP
1	PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 013/2026	DOIS IRMÃOS-RS

12. Justificativa de escolha do fornecedor:

Considerando-se a necessidade de contratação de uma empresa para realizar concursos públicos e processos seletivos e da demanda contínua por novos profissionais para suprir vacâncias nos quadros de pessoal efetivo e atender situações emergenciais, como licenças, férias e outras eventualidades, faz-se necessário a contratação de uma empresa que garanta um processo eficiente, transparente e imparcial, através de uma empresa especializada.

A AMEOSC é uma instituição brasileira constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Seu propósito principal é prestar serviços e oferecer assessoria técnica aos municípios associados, além de organizar concursos públicos, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso III, alínea "a" de seu estatuto.

Dessa forma, justifica-se a contratação, por meio do inciso *XV*, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 que preceitua;

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

Além disso, levando em consideração o levantamento de preços, os preços obtidos através de orçamento com a AMEOSC estão de acordo com os praticados no mercado, considerando a semelhança dos objetos.

13. Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, correrão a conta prevista na lei orçamentária anual do exercício de 2026.

14. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

Rosangela Sigulin Pelissari- Secretária de Administração e Finanças

Gabrieli Pagani Zatta- Agente administrativo-RH

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELI PAGANI ZATTA
Data: 31/03/2026 16:41:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELI PAGANI ZATTA

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Data: 31/03/2026 16:33:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI

Belmonte-SC, 31 de março de 2026.